



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Bambuí
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Gestão de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 70/2022 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publicada no D.O.U de 23/09/2019, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, estabelecida à Rua Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.880-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Batista Lopes de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5488865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 429/2022, Processada sob o nº 23209.004669/2022-53 e Pregão Eletrônico nº 36/2021, processada sob o nº 23209.000554/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 70/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 70/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.000599/2023-45.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos horas de trabalho semanais, na jornada prevista para o item 38 - Zelador de Piscina com acúmulo de Lavadeiro em Geral (Insalubridade 40%), que passará de 30h para 44h semanais, a partir de 01/03/2023.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$16.814,72 (dezesseis mil, oitocentos e quatorze mil reais e setenta e dois centavos, que equivale a 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$6.368.000,51 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e um centavos) para R\$6.384.815,25 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Almoxarife	2	40h	R\$ 4.075,56	R\$ 8.151,12	R\$ 97.813,45
2	Auxiliar Eletrônica	1	40h	R\$ 3.996,00	R\$ 3.996,00	R\$ 47.952,05
3	Auxiliar de Laboratório	1	44h	R\$ 3.835,79	R\$ 3.835,79	R\$ 46.029,50
4	Auxiliar de Cozinha 01 (Insalubridade 20%)	6	44h	R\$ 4.094,15	R\$ 24.564,89	R\$ 294.778,73
5	Auxiliar de Cozinha 02 (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$ 4.454,97	R\$ 4.454,97	R\$ 53.459,70
6	Auxiliar de Cozinha 03 - (Insalubridade 20%)	4	12x36h	R\$ 3.899,31	R\$ 15.597,22	R\$ 187.166,67
7	Auxiliar Processamento de Alimentos - (Insalubridade 20%)	3	44h	R\$ 4.052,78	R\$ 12.158,33	R\$ 145.900,02
8	Auxiliar Processamento de Alimentos com acúmulo de função Padeiro (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$ 4.390,22	R\$ 4.390,22	R\$ 52.682,62
9	Auxiliar Técnico de Engenharia	1	44h	R\$ 5.206,16	R\$ 5.206,16	R\$ 62.473,93
10	Bombeiro Hidráulico (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.708,12	R\$ 11.416,24	R\$ 136.994,88
11	Cozinheiro 01 (Insalubridade 20%)	5	44h	R\$ 4.512,39	R\$ 22.561,95	R\$ 270.743,39
12	Cozinheiro 02 (Insalubridade 20%)	2	12x36h	R\$ 4.323,63	R\$ 8.647,27	R\$ 103.767,20
13	Eletricista (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$ 7.620,04	R\$ 15.240,07	R\$ 182.880,86
14	Encarregado 01 Limpeza (Insalubridade 20%) com acúmulo Zelador	1	44h	R\$ 5.450,77	R\$ 5.450,77	R\$ 65.409,25

15	Encarregado 02 Produção (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$ 5.914,32	R\$ 5.914,32	R\$ 70.971,84
16	Encarregado 03 Refeitório (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$ 5.126,34	R\$ 5.126,34	R\$ 61.516,06
17	Editor de Mídia Audiovisual	1	44h	R\$ 4.839,18	R\$ 4.839,18	R\$ 58.070,20
18	Faxineiro 01 (Insalubridade 20%)	15	44h	R\$ 3.875,82	R\$ 58.137,26	R\$ 697.647,11
19	Faxineiro 02 (Insalubridade 40%)	5	44h	R\$ 4.368,30	R\$ 21.841,48	R\$ 262.097,75
20	Jardineiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.292,26	R\$ 10.584,53	R\$ 127.014,36
21	Lavadeiro em Geral (Insalubridade 20%)	1	30h	R\$ 2.570,83	R\$ 2.570,83	R\$ 30.849,97
22	Marceneiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 6.671,04	R\$ 13.342,09	R\$ 160.105,08
23	Motorista de ônibus	2	44h	R\$ 6.948,42	R\$ 13.896,84	R\$ 166.762,10
24	Operador de Abate (Insalubridade 20%)	2	44h	R\$ 5.181,42	R\$ 10.362,85	R\$ 124.354,16
25	Operador de Caldeira (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$ 5.812,34	R\$ 5.812,34	R\$ 69.748,11
26	Operador de Queijaria	1	44h	R\$ 4.514,72	R\$ 4.514,72	R\$ 54.176,64
27	Pedreiro (Insalubridade 40%)	3	44h	R\$ 5.103,37	R\$ 15.310,10	R\$ 183.721,26
28	Pintor (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$ 5.103,37	R\$ 10.206,74	R\$ 122.480,84
29	Recepcionista	3	44h	R\$ 3.966,51	R\$ 11.899,52	R\$ 142.794,20
30	Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro (Insalubridade 40%)	21	44h	R\$ 4.381,94	R\$ 92.020,71	R\$ 1.104.248,52
31	Trabalhador volante / agricultura / agropecuária / capineiro com acúmulo de função Serralheiro (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$ 4.728,32	R\$ 4.728,32	R\$ 56.739,84
32	Tratorista Agrícola (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$ 6.844,47	R\$ 13.688,94	R\$ 164.267,24
33	Vaqueiro (Insalubridade 20%)	2	6x1/dia	R\$ 5.520,42	R\$ 11.040,84	R\$ 132.490,03
33-A	Vaqueiro (Insalubridade 20%) - 44h	2	44h	R\$ 4.989,45	R\$ 9.978,91	R\$ 119.746,92
34	Vigia Diurno	3	12x36h	R\$ 4.014,57	R\$ 12.043,70	R\$ 144.524,41
34-A	Vigia Diurno - com acúmulo Encarregado	1	12x36h	R\$ 4.506,72	R\$ 4.506,72	R\$ 54.080,66
35	Vigia Noturno	4	12x36h	R\$ 4.341,34	R\$ 17.365,34	R\$ 208.384,13
36	Vigia Motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%)	2	12x36h	R\$ 5.041,56	R\$ 10.083,11	R\$ 120.997,33
37	Vigia Motoqueiro Noturno (Periculosidade 30%)	2	12x36h	R\$ 5.466,36	R\$ 10.932,71	R\$ 131.192,53
38	Zelador de Piscina com acúmulo de Lavadeiro em Geral (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$4.716,27	R\$4.716,27	R\$56.595,24
39	Diárias Estimativa				R\$ 932,20	R\$ 11.186,40
Total					R\$532.067,94	R\$6.384.815,23

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000014

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: LFUNCPO1BAN

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bambuí, 01 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 03/03/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 03/03/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Kamyla Alves Ribeiro, Testemunha**, em 07/03/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva, Testemunha**, em 07/03/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1473050** e o código CRC **57867DB7**.